



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

EDITAL Nº 12, DE 27 DE JULHO DE 2017

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – SEGUNDO SEMESTRE DE 2017

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG) – CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA – Pedro Paulo Pereira Brito, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 285, de 03 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 11 de abril de 2017, e o Núcleo de Assistência Estudantil, nomeado pela Portaria n.º 0031/2017, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes, destinado aos ingressantes do 2º semestre de 2017 e aos discentes não contemplados no primeiro semestre do corrente ano**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade **ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal**.

1.2. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial de nível técnico profissionalizante do IFNMG. O presente edital objetiva selecionar estudantes do IFNMG-Campus Avançado Porteirinha, **ingressantes no segundo semestre letivo e discentes não contemplados no primeiro semestre do corrente ano**, sendo priorizados estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita** de até um salário mínimo e meio, visando à oferta de auxílio na modalidade permanência.

* Renda familiar per capita: soma de toda remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

1.3. Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes, conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS – PNE
2.1. Auxílio Permanência: Destinado a contribuir com o custeio das despesas com: alimentação, cópia e impressão, itens escolares e uniforme, moradia e transporte.	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e será concedido por 5 (cinco) meses , prioritariamente, aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade, conforme item 1.2.	71	4

PARÁGRAFO ÚNICO: Os auxílios PNE, disponibilizados a pessoas com necessidades especiais, que não forem preenchidos, poderão ser remanejados para ampla concorrência.

Observação: Em razão da demanda apresentada pelos alunos, ou de contingenciamento de recurso, poderá ocorrer remanejamento na distribuição dos auxílios.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados em cursos regulares no IFNMG – *Campus Avançado Porteirinha*, na modalidade presencial, que tenham ingressado no segundo semestre de 2017 ou que não tenham sido contemplados no primeiro semestre de 2017, de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA

4.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico online**, disponível em **assistenciaestudantil.ifnmg.edu.br**, que, após o preenchimento, deverá ser impresso e entregue junto com a documentação comprobatória exigida no presente edital.

4.2. Os documentos apresentados no ato da inscrição passarão pelo crivo da Comissão de Apoio ao Estudante do Campus Avançado Porteirinha, tendo seu deferimento condicionada à avaliação quanto ao atendimento dos requisitos do edital e apresentação da documentação exigida.

4.3. O estudante com necessidades especiais poderá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas neste edital.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Local e Período para preenchimento do Questionário online: Será disponibilizado no Campus Avançado Porteirinha, no período de 01 a 15 de agosto, nos horários 13h30 às 17hs e 18h30 às 22hs um computador para a realização da inscrição.

Local e Período para entrega da Documentação: A documentação deverá ser entregue no Núcleo de Assistência Estudantil – Sala Administrativa, no período de 01 a 15 de agosto, das 13h30 às 17hs e 18h30 às 22hs.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA SEU ENCAMINHAMENTO

6.1. Da documentação necessária / Fotocópia

6.1.1. Do estudante e dos membros da família, são obrigatórios:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) RG (obrigatório para maiores de 18 anos);
- c) CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

- d) Para os maiores de 18 anos, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto, frente e verso, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco. Para os estudantes e demais membros que não possuem a CTPS, é obrigatória apresentar declaração (de próprio punho) com a assinatura de duas testemunhas que não possuem CTPS;
- e) comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, conta de telefone, escritura ou contrato de aluguel, ou outro que comprove o endereço);
- f) receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;
- g) No caso de haver pessoa com deficiência, deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- h) Certidão de Óbito, caso os pais sejam falecidos;
- i) Certidão de Casamento dos pais (quando for o caso);

6.1.2. Comprovantes de Renda ou ausência de renda (Verificar a situação que representa o membro familiar)

- a.1) Contracheque atualizado correspondente aos últimos três meses e declaração de imposto de renda do último ano;
- a.2) Comprovante de recebimento de benefício, previdenciário ou assistencial, emitido pelo INSS, quando for o caso;
- a.3) Declaração atualizada de recebimentos, anexo IV, no caso de trabalhador rural e demais atividades na condição de autônomo.
- a.4) Todos os maiores de 18 anos, que não estejam desenvolvendo nenhuma atividade remunerada, e, portanto, que estejam em situação de desemprego deverão preencher o anexo III;
- b) Comprovante atualizado de recebimento de benefício social, exemplo: Bolsa Família (Federal, Estadual ou Municipal) quando for o caso;

6.1.3. Dos profissionais autônomos informais (Anexo IV):

- 6.1.3.1 Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

- a – Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- b – o que faz e onde;
- c – média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

6.1.4. Dos profissionais liberais e microempresários individuais apresentar:

- a – alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura; (quando for o caso)
- b – Declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica.
- c - comprovante de contribuição previdenciária do último mês;
- d – declaração anual do Simples Nacional;
- e - Pró-labore;

6.1.5. Dos proprietários rurais:

6.1.5.1 Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

- a) identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- b) identificação da propriedade: área e endereço; e,
- c) como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal,
- d) Na declaração, deverão constar CPF e assinatura de duas testemunhas **ou**;
- e) declaração de aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento podem ser obtidas junto a EMATER do seu município). (Quando for o caso)

6.1.6. Dos aposentados e/ou pensionistas:

- a) Declaração, carta de concessão do benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.1.7. Do filho de pais separados ou divorciados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença, ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão, quando for o caso;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada;
- d) no caso dos pais separados que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração de próprio punho da situação dos pais, assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

6.1.8. Dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);
- c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- d) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Observação: Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Apoio ao Estudante, bem como pelos Profissionais do Serviço Social em qualquer momento do processo.

6.9. PARA A ENTREGA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO SERÁ NECESSÁRIO ATENTAR PARA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a) Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.
- b) O estudante deverá escrever, em seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o seu nome e, logo abaixo, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

c) Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas:

a) 1ª etapa: avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, a fim de averiguar o preenchimento dos requisitos, bem como comprovação de necessidade do auxílio por parte do estudante.

b) 2ª etapa: entrevista com o estudante, a ser realizada por profissionais do Serviço Social, a fim de verificar as condições socioeconômicas.

Observação: Para efeito de complementação da análise documental e entrevista, poderá ser realizada visita domiciliar aos estudantes em que o profissional de Serviço Social analisar como necessária.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	27/07/2017
Recurso ao edital	28/07/2017
Resultado de recurso interposto contra o edital	31/07/2017
Período de inscrições/Preenchimento do questionário online	01/08 a 15/08/2017
Período de inscrições/Prazo para entrega da documentação.	01/08 a 15/08/2017
Análise dos documentos	16/08 a 18/08/2017
Divulgação da lista dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas	21/08/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

Data para recurso contra análise documental	22/08 e 23/08/2017
Resultado do recurso contra análise documental	24/08/2017
Divulgação das datas e horários de entrevistas	24/08 a 25/08/2017
Datas Prováveis para Realização das Entrevistas	28/08 a 31/08/2017
Resultado Preliminar	01/09/2017
Recursos ao Resultado Preliminar	04/09 e 05/09/2017
Resultado do recurso interposto contra Resultado Preliminar	A partir de 06/09/2017
Resultado Final	A partir de 06/09/2017
Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	11/09 a 15/09/2017

Observação: Havendo necessidade, o cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão de Apoio ao Estudante e/ou Núcleo de Assistência Estudantil.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que desejar interpor recurso ao presente edital e/ou ao resultado preliminar deverá preencher o(s) Anexo(s) V e/ou VI, devendo endereçá-lo(s) à Comissão de Apoio ao Estudante no setor de Protocolo/Recepção, conforme cronograma.

9.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

10.1. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com indicadores socioeconômicos, tais como renda, doenças crônicas, etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

10.2. Os estudantes não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados, serão classificados em lista de espera única e, havendo recursos financeiros, a critério do Campus Avançado Porteirinha, poderão ser convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro do período de vigência do edital.

11. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

11.1. O estudante selecionado deverá assinar, junto ao Núcleo de Assistência Estudantil, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Apoio ao Estudante (Anexo II deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital).

11.3. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos programas de bolsas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

11.4. O estudante contemplado com o auxílio(s), na ocasião da assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar **cópia de cartão de conta-corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta e cópia do CPF.**

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

12.1. Se abandonar o curso;

12.2. Trancar a matrícula;

12.3. Cometer falta disciplinar grave;

12.4. Apresentar frequência *inferior a 80%*, salvo se suas faltas forem justificadas, a critério da Comissão de Apoio ao Estudante e/ou Núcleo de Assistência Estudantil, que poderão determinar a suspensão do benefício referente ao mês em que o aluno não atingiu a frequência mínima.

12.5. Constatação de omissão de informações importantes para o processo.

12.6. Constatar-se a inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

13.1. A relação dos estudantes com inscrições deferidas/selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/porteirinha e no quadro de aviso do *campus*.

13.2. O estudante selecionado deverá se dirigir ao Núcleo de Assistência Estudantil em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

13.3. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/porteirinha e no quadro de aviso do Campus.

13.4. Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá comparecer junto ao Núcleo de Assistência Estudantil para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.

13.5. **Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais** ou responsáveis legais para **assinatura do Termo de Compromisso de Adesão**; na impossibilidade deste comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal com firma reconhecida em cartório.

13.6. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de Assistência Estudantil deverá ser publicizado no Portal Institucional do Campus Avançado Porteirinha, bem como afixado em local acessível nas dependências do Campus.

14.2. Caso o estudante com deficiência solicite junto ao Campus, cópia do edital, esta deverá ser fornecida, no formato que melhor atenda a visualização do referido estudante.

14.3. A não entrega dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.

14.4. A seleção dos estudantes será realizada no Campus Avançado Porteirinha pela Comissão de Apoio ao Estudante, composta por membros designados por ato do Diretor-Geral, bem como por profissionais do serviço social do IFNMG.

14.5. Caso o Quadro de Identificação Familiar (Anexo I) não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço “*outras informações*” para esclarecimentos e/ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

14.6. Casos e situações em que o presente edital seja omissivo, serão resolvidas pela Comissão de Apoio ao Estudante e Núcleo de Assistência Estudantil.

14.7. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do auxílio, o estudante deverá comunicar formalmente o fato à Comissão de Apoio ao Estudante e/ou Núcleo de Assistência Estudantil, em até 15 (quinze) dias.

14.8. Ao longo do período letivo poderá ocorrer entrevistas e visitas domiciliares aos beneficiários do Programa de Assistência e Apoio aos estudantes, como forma de acompanhamento e avaliação da efetividade do referido Programa.

14.9. A distribuição dos Auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis, e poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária da assistência estudantil, da quantidade de estudantes a serem beneficiados e de sua situação socioeconômica, avaliada durante a realização deste edital e/ou durante o período de vigência do benefício.

14.10 O IFNMG Campus Avançado Porteirinha se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar as condições, número de benefícios e valores financeiros previstos neste edital, em virtude de fatores supervenientes, como a possibilidade de contingenciamento de recursos por parte do Governo Federal.

14.11. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.12. O estudante ao efetuar inscrição, concorda com o termos disciplinados no presente edital, dele não podendo alegar desconhecimento.

14.13. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Assistência Estudantil do Campus Avançado Porteirinha.

Porteirinha, 27 de Julho de 2017.

Pedro Paulo Pereira Brito
Diretor Substituto do IFNMG – Campus Avançado Porteirinha

(A via original encontra-se assinada)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

ANEXO I

Quadro de Identificação Familiar

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Curso/Turma _____

E-mail _____ Tel: _____

Série: _____ Período: _____ Módulo _____

Data de nascimento ____ / ____ / _____ Gênero: () Feminino () Masculino () outros

Endereço do estudante: _____

Bairro _____ Cidade _____ UF: _____

CEP _____ Telefone dos pais: _____

Endereço dos Pais/responsável legal: _____

Estado civil: _____ Nº de filhos, se tiver: _____

2. QUADRO FAMILIAR

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família de origem. INCLUSIVE VOCÊ.

Obs.: Considera-se membro da família para efeito desse edital, pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, que usufruam da mesma renda.

Membro da família(1º nome)	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Ocupação (o que faz)	Renda mensal (valor bruto mensal)
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
Renda bruta total da família: R\$:				Renda per capita: R\$:		

3. RENDAS RECEBIDAS PELA FAMÍLIA:

Aluguel(is) R\$ _____

Pensão por morte R\$ _____

Pensão alimentícia R\$ _____

Ajuda de terceiros R\$ _____

Outros. Qual? R\$ _____

4. Se achar necessário, descreva brevemente porque está pleiteando este benefício:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETEARÁ CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E O VENCIMENTO IMEDIATO DE TODO DÉBITO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor)
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO – CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho de:

Mãe: _____ Pai: _____

nº de matrícula: _____ CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

matriculado(a) no curso _____, aceito participar do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – Campus Avançado Porteirinha**, como beneficiário do(s) auxílio(s), na(s) modalidade(s) de: _____, no período de _____ a _____ de 2017, recebendo um valor total de R\$ _____ () mensal.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente : _____.

Variação Conta da Caixa Econômica Federal : _____.

Comprometo-me a obedecer as regras do Programa, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Estou ciente de que o auxílio não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Porteirinha / MG , ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de idade)

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO – CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Declaro, para fins de inscrição no **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, que eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, estou desempregado(a) no momento e que meu sustento tem sido proveniente de _____.

Estou ciente de que a(s) inveracidade(s) da(s) informação (ões) constante(s) nesta declaração poderão desclassificar o candidato, além de configurar crime(*) previsto no Código Penal, podendo a pena chegar a 05 (cinco) anos de reclusão.

(*) Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento for público.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porteirinha, ____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO DECLARANTE:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO – CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, RG: _____
_____, CPF: _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado de
_____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a),
desenvolvendo _____ atividade _____ de
_____.

recebendo uma renda mensal média nos meses de :

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Mês _____ :R\$: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data: ____/____/2017

Assinatura do declarante

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO – CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO AO EDITAL Nº12/2017

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Item do edital:

Recurso: _____

Pede Deferimento,

Local e Data: _____

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO – CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
Avenida José Silveira Lopes, 429 – Bairro Vila Serranópolis, Porteirinha – MG, CEP: 39520-000

ANEXO VI

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N°12/2017

Nome: _____

Documento de Identidade: _____ / Campus: _____

Interposição de recursos

FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

INSTRUÇÕES: - Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.

Assinatura do candidato: _____

Local e data: _____